



## LIGA MOÇAMBICANA DE FUTEBOL

Sede (provisória)  
Av. Zedequias Manganhela nº 520 – 6º Andar – Flat 603  
Tel/Fax: 21 311122 Cel: 82 3015406  
Email: lmf@tvcabo.co.mz  
Maputo- Moçambique



LIGA MOÇAMBICANA DE FUTEBOL

### COMUNICADO OFICIAL N.º 023/LMF/D/2019

Para conhecimento dos Órgãos Sociais, da Federação Moçambicana de Futebol, dos Clubes Filiados, dos Órgãos de Informação, Rádio, Jornal, Televisão e do Público em geral comunica-se o seguinte:

#### I. HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADOS

##### 02ª JORNADA

Clube Ferroviário da Beira	2	G. D. R. Textáfrica	0
Grupo Desportivo Maputo	0	Grupo Desportivo Incomati	0
Clube Ferroviário de Maputo	2	Clube Ferroviário de Nacala	0
ENH-FC de Vilankulo	1	Liga Desportiva de Maputo	1
Clube de Desportos Costa do Sol	1	Clube de Desportos Maxaquene	0
Clube Desportivo de Nacala	2	Baia Futebol Clube de Pemba	0
União Desportiva de Songo	3	Clube Ferroviário de Nampula	1
Clube de Chibuto	2	Grupo Desportivo Textil Pungue	1

#### 2. CLASSIFICAÇÃO ACTUAL

	CLUBES	J	V	E	D	BM	BS	P
1º	União Desportiva do Songo	02	02	00	00	06	01	06
2º	Clube Desportivo de Nacala	02	01	01	00	03	01	04
3º	Grupo Desportivo Incomati	02	01	01	00	03	01	04
4º	Clube Liga Desportiva de Maputo	02	01	01	00	01	01	04
5º	Clube Ferroviário de Maputo	02	01	00	01	02	01	03
6º	Clube Desportos da Costa do Sol	02	01	00	00	01	00	03
7º	Clube Ferroviário da Beira	02	01	00	01	03	03	03
8º	Clube de Chibuto	02	01	00	01	03	03	03
9º	G.D.R. Textáfrica	02	01	00	01	02	03	03
10º	Clube Ferroviário de Nacala	02	01	00	01	03	04	03
11º	ENHFC de Vilanculos	02	00	02	00	02	02	02
12º	Grupo Desportivo de Maputo	02	00	01	01	02	03	01
13º	Clube Desportos da Maxaquene	02	00	01	01	01	02	01
14º	Clube Ferroviário de Nampula	02	00	01	01	02	04	01
15º	Clube Baia de Pemba	02	00	00	01	00	02	00
16º	Clube Têxtil de Pungue	02	00	00	02	01	05	00

### 3. FAIR PLAY

	CLUBES	J	C. AMAR	C. VER	PONTOS
I°	Clube Desportos da Costa do Sol	02	00	00	00
2°	Clube Baía de Pemba	02	00	00	00
3°	Clube Têxtil de Pungue	02	01	00	01
4°	Clube Ferroviário de Nacala	02	02	00	02
5°	União Desportiva do Songo	02	03	00	03
6°	Clube Ferroviário de Nampula	02	03	00	03
7°	Clube Liga Desportiva de Maputo	02	03	00	03
8°	Clube Ferroviário da Beira	02	03	00	03
9°	Clube Desportivo de Nacala	02	03	00	03
10°	ENHFC de Vilanculos	02	03	00	03
11°	G.D.R Textáfrica	02	03	00	03
12°	Clube de Chibuto	02	04	00	04
13°	Clube Ferroviário de Maputo	02	05	00	05
14°	Grupo Desportivo Incomáti	02	05	00	05
15°	Clube Desportos da Maxaquene	02	06	00	06
16°	Grupo Desportivo de Maputo	02	08	01	11

### 4. JUSTIÇA E DISCIPLINA

1. Punir, nos termos do n° I do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Clube Ferroviário da Beira, **SHELTON BENJAMIM**, cartão licença n° 000895M99, da FMF, com a pena de multa de 250,00 Mt (Duzentos e Cinquenta Meticais), por lhe ter sido exibido, pela primeira vez o cartão amarelo, no jogo n° 09 realizado em 05.05.19 contra o G. D. R. Textáfrica, referente a 2ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

2. Punir, nos termos do n° I do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Clube Ferroviário da Beira, **GIL ATOY**, cartão licença n° 000124M87, da FMF, com a pena de multa de 250,00 Mt (Duzentos e Cinquenta Meticais), por lhe ter sido exibido, pela primeira vez o cartão amarelo, no jogo n° 09 realizado em 05.05.19 contra o G. D. R. Textáfrica, referente a 2ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

3. Punir, nos termos do n° I do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Clube Ferroviário da Beira, **FABRICE KANDA**, cartão licença n° 000244M84, da FMF, com a pena de multa de 250,00 Mt (Duzentos e Cinquenta Meticais), por lhe ter sido exibido, pela primeira vez o cartão amarelo, no jogo n° 09 realizado em 05.05.19 contra o G. D. R. Textáfrica, referente a 2ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

4. Punir, nos termos do n° I do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do G. D. R. Textáfrica, **MÁRIO GIMO**, cartão licença n° 001613M97, da FMF, com a pena de multa de 250,00 Mt (Duzentos e Cinquenta Meticais), por lhe ter sido exibido, pela primeira vez o cartão amarelo, no jogo n° 09 realizado em 05.05.19 contra o Clube Ferroviário da Beira, referente a 2ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

5. Punir, nos termos do n° I do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Grupo Desportivo Maputo, **LUÍS DE SOUSA**, cartão licença n° 000538M89, da FMF, com a pena de multa de 250,00Mt (Duzentos e Cinquenta Meticais), por lhe ter sido exibido, pela primeira vez o cartão amarelo, no jogo n° 10 realizado em 03.05.19 contra o Grupo Desportivo Incomati, referente a 2ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

6. Punir, nos termos do n° I do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Grupo Desportivo Incomati, **JOÃO MAPOSSE**, cartão licença n° 002316M91, da FMF, com a pena de multa de 250,00Mt (Duzentos e Cinquenta Meticais), por lhe ter sido exibido, pela primeira vez o cartão amarelo, no jogo n° 10 realizado em 03.05.19 contra o Grupo Desportivo Maputo, referente a 2ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

7. Punir, nos termos do n° 2 do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Grupo Desportivo Incomati, **JOSÉ GUIRRUGO**, cartão licença n° 000136M94, da FMF, com a pena de multa de 300,00 Mt (Trezentos Meticais), por lhe ter sido exibido, pela segunda vez o cartão amarelo, no jogo n° 10 realizado em 03.05.19 contra o Grupo Desportivo Maputo, referente a 2ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

8. Punir, nos termos do n° I do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Clube Ferroviário de Maputo, **ERNAN SILUANE**, cartão licença n° 000980M98, da FMF, com a pena de multa de 250,00Mt (Duzentos e Cinquenta Meticais), por lhe ter sido exibido, pela primeira vez o cartão amarelo, no jogo n° II realizado em 05.05.19 contra o Clube Ferroviário de Nacala, referente a 2ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

9. Punir, nos termos do n° I do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Clube Ferroviário de Maputo, **KAMO KAMO CUMBANE**, cartão licença n° 002175M99, da FMF, com a pena de multa de 250,00 Mt (Duzentos e Cinquenta Meticais), por lhe ter sido exibido, pela primeira vez o cartão amarelo, no jogo n° II realizado em 05.05.19 contra o Clube Ferroviário de Nampula, referente a 2ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

10. Punir, nos termos do n° I do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Clube Ferroviário de Nacala, **HERMENEGILDO MATSOLO**, cartão licença n° 000388M91, da FMF, com a pena de multa de 250,00 Mt (Duzentos e Cinquenta Meticais), por lhe ter sido exibido, pela primeira vez o cartão amarelo, no jogo n° II realizado em 05.05.19 contra o Clube Ferroviário de Maputo, referente a 2ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

11. Punir, nos termos do n° I do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do ENH-FC de Vilankulo, **GELITO SILVÉRIO**, cartão licença n° 000983M98, da FMF, com a pena de multa de 250,00 Mt (Duzentos e Cinquenta Meticais), por lhe ter sido exibido, pela primeira vez o cartão amarelo, no jogo n° 12 realizado em 05.05.19 contra a Liga Desportiva de Maputo, referente a 2ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

12. Punir, nos termos do n° I do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador da Liga Desportiva de Maputo, **CALDINO ULIRE**, cartão licença n° 000657M98, da FMF, com a pena de multa de 250,00 Mt (Duzentos e Cinquenta Meticais), por lhe ter sido exibido, pela primeira vez o cartão amarelo, no jogo n° 12 realizado em 05.05.19 contra o ENH-FC de Vilankulo, referente a 2ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

13. Punir, nos termos do n° I do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador da Liga Desportiva de Maputo, **OMALDO CHUME**, cartão licença n° 000941M97, da FMF, com a pena de multa de 250,00 Mt (Duzentos e Cinquenta Meticais), por lhe ter sido exibido, pela primeira vez o cartão amarelo, no jogo n° 12 realizado em 05.05.19 contra o ENH-FC de Vilankulo, referente a 2ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

14. Punir, nos termos do n° 2 do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador da Liga Desportiva de Maputo, **MOMED HAGI**, cartão licença n° 000231M85, da FMF, com a pena de multa de 300,00 Mt (Trezentos Meticais), por lhe ter sido exibido, pela segunda vez o cartão amarelo, no jogo n° 12 realizado em 05.05.19 contra o ENH-FC de Vilankulo, referente a 2ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

15. Punir, nos termos do n° I do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Clube de Desportos da Maxaquene, **OJE BUZANE**, cartão licença n° 000110M94, da FMF, com a pena de multa de 250,00 Mt (Duzentos e Cinquenta Meticais), por lhe ter sido exibido, pela primeira vez o cartão amarelo, no jogo n° 13 realizado em 04.05.19 contra o Clube de Desportos da Costa do Sol, referente a 2ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

16. Punir, nos termos do n° I do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Clube de Desportos da Maxaquene, **VICTOR MÁRIO**, cartão licença n° 001056M97, da FMF, com a pena de multa de 250,00 Mt (Duzentos e Cinquenta Meticais), por lhe ter sido exibido, pela primeira vez o cartão amarelo, no jogo n° 13 realizado em 04.05.19 contra o Clube de Desportos da Costa do Sol, referente a 2ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

17. Punir, nos termos do n° I do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Clube de Desportos da Maxaquene, **CÂNDIDO MATHE**, cartão licença n° 000414M97, da FMF, com a pena de multa de 250,00 Mt (Duzentos e Cinquenta Meticais), por lhe ter sido exibido, pela primeira vez o cartão amarelo, no jogo n° 13 realizado em 04.05.19 contra o Clube de Desportos da Costa do Sol, referente a 2ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

18. Punir, nos termos do n° I do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Clube de Desportos da Maxaquene, **SAMUEL CHAPANGA**, cartão licença n° 000221M82, da FMF, com a pena de multa de 250,00 Mt (Duzentos e Cinquenta Meticais), por lhe ter sido exibido, pela primeira vez o cartão amarelo, no jogo n° 13 realizado em 04.05.19 contra o Clube de Desportos da Costa do Sol, referente a 2ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

19. Punir, nos termos do n° I do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Clube Desportivo de Nacala, **MAURÍCIO PEQUENINO**, cartão licença n° 000168M82, da FMF, com a pena de multa de 250,00 Mt (Duzentos e Cinquenta Meticais), por lhe ter sido exibido, pela primeira vez o cartão amarelo, no jogo n° 14 realizado em 04.05.19 contra o Baía Futebol Clube de Pemba, referente a 2ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

20. Punir, nos termos do n° I do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Clube Desportivo de Nacala, **IMO PEDRO**, cartão licença n° 002537M00, da FMF, com a pena de multa de 250,00 Mt (Duzentos e Cinquenta Meticais), por lhe ter sido exibido, pela primeira vez o cartão amarelo, no jogo n° 14 realizado em 04.05.19 contra o Baía Futebol Clube de Pemba, referente a 2ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

21. Punir, nos termos do n° I do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador da União Desportiva de Songo, **ANTÓNIO CHERINDA**, cartão licença n° 000313M86, da FMF, com a pena de multa de 250,00 Mt (Duzentos e Cinquenta Meticais), por lhe ter sido exibido, pela primeira vez o cartão amarelo, no jogo n° 15 realizado em 05.05.19 contra o Clube Ferroviário de Nampula, referente a 2ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

22. Punir, nos termos do n° I do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador da União Desportiva de Songo, **STÉLIO ERNESTO**, cartão licença n° 000234M88, da FMF, com a pena de multa de 250,00 Mt (Duzentos e Cinquenta Meticais), por lhe ter sido exibido, pela primeira vez o cartão amarelo, no jogo n° 15 realizado em 05.05.19 contra o Clube Ferroviário de Nampula, referente a 2ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

23. Punir, nos termos do n° I do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Clube Ferroviário de Nampula, **JOSÉ NHAMBINDE**, cartão licença n° 000596M89, da FMF, com a pena de multa de 250,00 Mt (Duzentos e Cinquenta Meticais), por lhe ter sido exibido, pela primeira vez o cartão amarelo, no jogo n° 15 realizado em 05.05.19 contra a União Desportiva de Songo, referente a 2ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

24. Punir, nos termos do n° I do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Clube de Chibuto, **MAURO RODRIGUES**, cartão licença n° 000158M90, da FMF, com a pena de multa de 250,00 Mt (Duzentos e Cinquenta Meticais), por lhe ter sido exibido, pela primeira vez o cartão amarelo, no jogo n° 16 realizado em 05.05.19 contra o Grupo Desportivo Têxtil do Pungué, referente a 2ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

25. Punir, nos termos do n° I do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Clube de Chibuto, **HERMÍNIO ESMAEL**, cartão licença n° 000323M95, da FMF, com a pena de multa de 250,00 Mt (Duzentos e Cinquenta Meticais), por lhe ter sido exibido, pela primeira vez o cartão amarelo, no jogo n° 16 realizado em 05.05.19 contra o Grupo Desportivo Têxtil do Pungué, referente a 2ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

26. Punir, nos termos do n° I do artigo 90° do R.D. da LMF, o **GRUPO DESPORTIVO MAPUTO**, com a pena de advertência e multa acessória de 10.000,00 Mt (Dez Mil Meticais), por ausência do capitão ou seu representante na reunião técnica, no jogo n° 10 realizado em 03.05.19 contra o Grupo Desportivo Incomati, referente a 2ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

Maputo, aos 13 de Maio de 2019

A BEM DO DESPORTO

O Director Executivo

---

(Marcelino Alberto Tovela)

